



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.128/2014

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um médico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um médico, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do médico contratado será de 24 horas semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 30/10/2014
A 29/11/2014

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2014.

Ivan E. Scherdien

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Vagner Renato D. Krause

Vagner Renato Doleski Krause

Secretário de Administração

IM
CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 30/10/2014
A 29/11/2014